

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05 /2024, 04 DE ABRIL DE 2024

DESAFIO
09/04/2024

MODIFICA O ARTIGO 2º NOS INCISOS
I, II E III DO PROJETO DE LEI Nº 331/2024,
DE 11 DE MARÇO DE 2024, QUE "INSTITUI
O AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DO
9º - H DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os vereadores que a este subscrevem propõem a seguinte emenda modificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 331/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º. Ao Agente de Combate às Endemias que utilizar veículo próprio para realização
das atribuições do cargo farão direito a receber uma indenização nos seguintes
valores:

- I. R\$ 100,00 (cem reais) aos que trabalharem na sede do município;
- II. R\$ 200,00 (duzentos reais) aos que trabalham se deslocando até 10 km (dez quilômetros);
- III. R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos que trabalham se deslocando acima de 10 Km (dez quilômetros) até 20 km (vinte quilômetros);
- IV. R\$ 300,00 (trezentos reais) aos que trabalham se deslocando acima de 20 km (vinte quilômetros) até 30 km (trinta quilômetros);
- V. R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) aos que trabalham se deslocando acima de 30 km (trinta quilômetros) até 40 km (quarenta quilômetros);
- VI. R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos que trabalham se deslocando acima de 40 km (quarenta quilômetros)

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. ...

§ 4º. ...

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
ÀS COMISSÕES COMPETENTES
PARA ESTUDO E PARECER

ORÓS-CE 04 / 04 / 2024

Fls Samuel Nascimento Romão
PRESIDENTE

Paço da Câmara Municipal de Orós - Ce, 04 de abril de 2024.

Ademir Roberto Viana
Nelson Rodrigues Cândido Filho
Francisco Balthazar Neto
Vicente Teixeira Pinto

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
PROTOCOLO Nº 634 / 2024
RECEBI HOJE, 04 / 04 / 2024
Laurinda Lourenço
SERVIDOR(A)